Resolução nº 001/2005 - de 04 de janeiro de 2005

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE MATÉRIAS NÃO APRECIADAS NA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 19 IX do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria da Câmara de Vereadores, autorizada a ARQUIVAR os seguintes projetos, não apreciados no decorrer da décima primeira legislatura:

1º - PROJETO DE LEI Nº 16/2001 "CELEBRA CONVÊNIO COM A COOPERATIVA - ESCOLA DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL RAMOS LTDA".

2º - PROJETO DE LEI Nº 74/2001 - "ANEXA AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARTE DA COMUNIDADE DE RIO DA VEADA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E CANOINHAS".

3º - PROJETO DE LEI Nº 75/2001 "ALTERA A LEI Nº 972/92 DE 29/12/1992, O ANEXO I E III DO DECRETO Nº 773/92 DE 30/12/92 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

4º - PROJETO DE LEI Nº 77/2001 "INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

5º - PROJETO DE LEI Nº 15/2002 "ALTERA E COMPLEMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA".

6º - PROJETO DE LEI Nº 44/2002 "ALTERA O ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1428-A DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parágrafo Único - O arquivamento dos projetos de leis relacionados no artigo precedente torna-se legitimado, em função de que os mesmos não foram apreciados em plenário, no quadriênio 2001/2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 05 de janeiro de 2005.

HELENA B MALICHESKI	ISRAEL KIEM	ADILSON JOSE KRAUSS
1ª Secretária	Presidente	2º Secretário

PUBLICAÇÃO:
A presente Resolução foi publicada na secretaria administrava da Câmara, na data supra.

MIRIAN R M HENNING
Oficial Legislativo